



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.406 ,DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado AMADORZÃO, modalidade interbairros, ao calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 65, § 1º,II, e 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado “AMADORZÃO”, modalidade interbairros, serão incorporados ao calendário oficial anual de eventos do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Fica proibida a inscrições de equipes profissionais.

Art. 2º. A agremiação de atividade desportiva descrita no caput do artigo 1º deverá comprovar :

- I – no mínimo 01(um) ano de prática desportiva amadora;
- II – Residência fixa em um dos Bairros participantes.

Art. 3º. As Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, deverá apresentar o calendário de futebol de campo e de outras áreas desportivas amadoras com data e hora no mês de fevereiro de cada ano, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município §2º do Art.204.

Parágrafo único. - Os Jogos do Amadorzão serão realizados a partir do mês de agosto e cada ano, em comum acordo com os organizadores dos Bairros

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, através de sua Diretoria de Esporte indicará os locais onde serão realizados os jogos.

Art. 5º. O Executivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 3.524/2017.
Autoria: Vereador Marcelo Cruz